

# Justiça ambiental: uma forma de revolução passiva da sociedade civil contra a hegemonia do sistema capitalista

Ana Keuly Luz Bezerra<sup>1</sup>

## Resumo

O presente artigo tem por objetivo discutir a noção de sociedade civil, hegemonia e revolução passiva nos pensamentos de Antônio Gramsci e sua relação com a necessidade de implantação da justiça ambiental. O conceito de sociedade civil na visão gramsciana aparece como o conjunto de organismos designados vulgarmente como “privados”, formada pelas organizações responsáveis tanto pela elaboração quanto pela difusão das ideologias, compreendendo assim o sistema escolar, as igrejas, os sindicatos, os partidos políticos, as organizações profissionais, a organização material da cultura, enquanto que o conceito de hegemonia surge no seio da tradição marxista como resposta às novas configurações sociais. Apesar de ter suas origens na social-democracia russa e de estar presente no pensamento de Lênin, esse conceito foi desenvolvido de modo mais elaborado por Gramsci. O conceito de “revolução passiva”, “revolução-restauração” ou “transformismo” é categoria fundamental que Gramsci utiliza para compreender a formação do Estado burguês moderno na Itália (partindo dos fatos do Risorgimento, que culminaram na unificação nacional), para definir os traços fundamentais da passagem do capitalismo italiano para a etapa de capitalismo monopolista e para apontar o fascismo como forma de “revolução passiva”. É a partir desse entendimento que utilizaremos o conceito de “revolução passiva” para discutir a praticização dos princípios de justiça ambiental, haja vista que este conceito se aplica a diversos episódios da história, bem como de um modo mais geral, a transição do modelo industrial de desenvolvimento capitalista ao sistema capitalista de desenvolvimento sustentável. Consiste-se em uma revisão bibliográfica a partir da obra de Gramsci, onde pode-se concluir que os movimentos que clamam por justiça ambiental no Brasil e no mundo, mitigado pela sociedade civil através de um processo de revolução passiva, fundamentado na inserção da dignidade humana e do meio ambiente como objetivos fundamentais do Estado, propõem um novo modelo de desenvolvimento sustentável, mas sobretudo equitativo.

**Palavras-chave:** Sociedade civil. Capitalismo. Revolução passiva. Desenvolvimento. Justiça ambiental.

## Environmental justice: a form of passive revolution and civil society against capitalist system hegemony

### Abstract

This article aims to discuss the notion of civil society, hegemony and passive revolution in the thoughts of Antonio Gramsci and its relation to the need for implementation of environmental justice. The concept of civil society in Gramsci's view appears as a group of organisms commonly designated as “private”, formed by the organizations responsible for drafting much as the dissemination of ideologies, so understanding the school system, the churches, trade unions, political parties, professional organizations, material culture of the organization, while the concept of hegemony arises within the Marxist tradition as a response to new social settings. Despite its origins in the Russian social democracy and to be present at the thought of Lenin, this concept was developed in a more elaborated by Gramsci. The concept of “passive revolution”, “revolution – restoration” or “evolutionism” is crucial category that Gramsci uses to understand the formation of the modern bourgeois state in Italy (starting from the facts of the Risorgimento, which culminated in the national unification), to define the fundamental features of the passage of Italian capitalism to step monopoly capitalism and to point fascism as a form of “passive revolution”. It is from this understanding that we use the concept of “passive revolution” to discuss practices the principles of environmental justice, given that this concept applies to many episodes of the story, as well as more generally, the transition from the industrial model capitalist development of the capitalist system of sustainable development. It consists in a literature review from the work of Gramsci, where it can be concluded that the movements that call

---

<sup>1</sup> Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela UFPI. Especialista em Direito Processual Civil pela UNIDERP. Professora do Curso de Administração do Instituto Camillo Filho.

for environmental justice in Brazil and the world, mitigated by civil society through a process of passive revolution, based on the insertion of dignity human and the environment as key goals of the state, propose a new model of sustainable development, but above all fair.

**Keywords:** Civil society. Capitalism. Passive revolution. Development. Environmental justice.

## Aspectos introdutórios

O tradicional modelo ocidental de produção capitalista, originado com a revolução industrial e consolidado nos últimos séculos, causou reflexos nefastos para o meio ambiente. Os recursos naturais atingiram grau de degradação avançada, de modo que a civilização se encontra em um estágio de evolução em que o perigo é substituído pelo risco e as atividades humanas já não podem ser asseguráveis, ensejando o surgimento de uma “sociedade de risco” global.

Como resposta ao problema, emerge o paradigma da justiça ambiental, cujo objetivo primordial é alcançar o ideal de desenvolvimento sustentável aplicado a todos indistintamente, mediante a intervenção, em conjunto com a sociedade e o Estado, na produção e no consumo.

Não obstante, a realidade vigente no contexto da sociedade humana atual, marcada pela irradiação, em todos os campos de racionalidade, dos efeitos da globalização econômica, ocasiona reflexos importantes ao sistema capitalista vigente, as estruturas sociais caminham em direção a um sistema econômico ambientalmente justo e sustentável.

Para tratar da problemática ambiental, nos serviremos dos conceitos de Antonio Gramsci. Inicia-se pelo conceito de sociedade civil, seguido do de hegemonia e de revolução passiva. Finalmente, propõe-se a integração dos três conceitos na busca da justiça ambiental em resposta ao processo de industrialização hegemônico do sistema capitalista vigente.

## Conceito gramsciano de sociedade civil

Seguramente, é possível afirmar que “sociedade civil” é um dos conceitos da teoria política clássica mais usado no discurso social e político contemporâneo.

Inúmeras classificações têm sido feitas por vários autores<sup>2</sup> e, desde sua recuperação no período medieval por meio da tradução da *Política* de Aristóteles (*koinonia politike* para *societas civilis*) por William von Moerbeke, o conceito tem

---

<sup>2</sup> De acordo com Lavalle (1999), há três famílias de argumentos acerca da sociedade civil: 1) jusnaturalista; 2) ligada a Hegel; 3) ligada ao associativismo. Ver também: Bobbio (1987a). Para uma classificação alternativa, ver: Kaldor (2003).

sido reformulado por quase todos os filósofos políticos ocidentais significativos, passando por Hobbes, Locke, Rousseau, Ferguson, Smith, Kant, Hegel, Tocqueville, Marx, Gramsci e, contemporaneamente, Arato e Cohen.

Na verdade, se visto de uma perspectiva histórica, notar-se-á que o conceito de sociedade civil, que para Hobbes, Locke, Rousseau e Ferguson, por exemplo, era sinônimo de Estado – em oposição ao “estado de natureza” –, passa a ser visto, com a noção neoliberal contemporânea, em oposição ao Estado – ou seja, o reino da eficiência frente à ineficiência que é inerente à intervenção estatal.

Inicialmente, o conceito de sociedade civil era visto como sinônimo de Estado, como uma comunidade política enraizada nos princípios da cidadania. Neste sentido, é possível notar que, até o século XVIII, a preocupação comum dos teóricos – como Hobbes, Locke, Rousseau, Ferguson, Smith, Montesquieu e Hume, por exemplo – era a de examinar as condições sob as quais os seres humanos poderiam escapar do Estado de natureza e entrar em uma forma contratual de governo baseada na regra da lei, isto é, em uma sociedade civil.

Destarte, um componente essencial desse uso do termo sociedade civil era seu contraste com um estado de natureza imaginário. Ou seja, o termo sociedade civil denotaria um novo estágio na evolução do governo e da civilidade humana: “a ideia de um estágio pré-estatal da humanidade inspira-se não tanto na antítese sociedade/Estado quanto na antítese natureza/civilização” (BOBBIO, 1987b, p. 27).

Para fins desta pesquisa, nos serviremos dos conceitos marxistas e gramscianos de sociedade civil, tendo em vista sua necessária transcendência entre os outros capítulos que serão tratados.

Nesta linha, Marx define a sociedade civil, acima de tudo, como a arena da luta de classes. Seguindo a formulação hegeliana de sociedade civil como um “sistema de necessidades”, para Marx a sociedade civil consiste de massas separadas cuja formação é fortuita e não remonta a uma organização.

Essas “massas separadas” são definidas em relação à esfera produtiva. Desta forma, vê-se que Marx busca destacar como as relações sociais de poder sob a sociedade civil são definidas pela emergência de duas classes antagônicas: burguesia e proletariado, cuja existência remonta a uma organização particular da produção.

A sociedade civil de Marx é a *bürgerliche Gesellschaft* que, especialmente após Hegel e sua interpretação por parte da esquerda hegeliana, passou a significar “sociedade burguesa” no sentido próprio de sociedade de classe. Tal sociedade

burguesa tem por sujeito histórico a burguesia, uma classe que completou a sua emancipação política libertando-se dos vínculos do Estado absolutista e contrapondo a este Estado tradicional os direitos do homem e do cidadão que são, na verdade, os direitos que protegem os interesses particulares da classe burguesa (BOBBIO, 1987a).

Para Marx, a sociedade civil seria o momento do desenvolvimento das relações econômicas que precede e determina “em última instância” o momento político. De maneira mais específica, “o Estado, a ordem política, é o elemento subordinado, enquanto a sociedade civil, o reino das relações econômicas, é o elemento decisivo” (MARX *apud* BOBBIO, 1987b, p. 30-31).

A sociedade civil é, para Marx (1993), associada ao reino privado das relações entre indivíduos, ou seja, um espaço social que foi vagarosamente desvinculado tanto do universo afetivo da família quanto do domínio formal do Estado mediante o triunfo das relações capitalistas de produção na Europa: “a sociedade civil abrange todo o intercâmbio material dos indivíduos, no interior de uma fase determinada de desenvolvimento das forças produtivas. [...] A sociedade civil, como tal, desenvolve-se apenas com a burguesia” (MARX, 1993, p. 53).

Nota-se, assim, que para Marx o Estado não expressa uma superação da sociedade civil, mas sim um reflexo desta. Na verdade, o Estado contém a sociedade civil a fim de conservá-la tal como ela é. Destarte, vê-se que, para Marx, a sociedade civil coincide com o momento estrutural:

A forma de intercâmbio, condicionada pelas forças de produção existentes em todas as fases históricas anteriores e que, por sua vez, as condiciona, é a sociedade civil [grifo do autor]; [...] Vê-se, já aqui, que esta sociedade civil é a verdadeira fonte, o verdadeiro cenário de toda a história, e quão absurda é a concepção histórica anterior que, negligenciando as relações reais, limitava-se às ações altissonantes dos príncipes e dos Estados (MARX, 1993, p. 53).

A economia aqui é situada dentro do reino individualista da sociedade civil. Correspondendo a essa esfera “privada” há uma esfera “pública” na qual a vida comunal dos indivíduos abstratos do capitalismo pode ser expressa. É interessante notar que o mesmo processo de abstração que separou o indivíduo e a sua propriedade privada da comunidade, e criou desta forma a sociedade civil como um espaço social inteligível, também gerou a possibilidade de um espaço comunal distinto da sociedade civil.

O Estado político moderno se distingue precisamente devido à sua

construção histórica dentro dessa esfera pública. É neste sentido que se pode afirmar, assim como Derek Sayer, que “a formação do Estado político e a despolitização da sociedade civil são dois lados da mesma moeda” (SAYER *apud* RUPERT, 1995, p. 23).

Gramsci desenvolve sua perspectiva marxista a partir da crítica às correntes idealistas presentes na filosofia italiana e às interpretações economicistas, positivistas e mecanicistas do marxismo que eram correntes no movimento socialista no início do século XX.

Assim, preocupado com a unificação entre teoria e prática, Gramsci reconstruiu a ontologia social de Marx a fim de desenvolver um entendimento da ação política revolucionária no capitalismo avançado do século XX. Parte integral de tal projeto era uma perspectiva dual da política social que incorporava Estado e sociedade, formas coercitivas e consensuais de poder, e aspectos culturais e militares de luta.

Caso fosse possível resumir o problema que Gramsci busca resolver em uma pergunta, tal pergunta se assemelharia à seguinte:

Por que, apesar da crise econômica aguda e da situação aparentemente revolucionária que existia em boa parte da Europa Ocidental ao longo de todo o primeiro pós-guerra, não foi possível repetir ali, com êxito, a vitoriosa experiência dos bolcheviques na Rússia? (COUTINHO, 1981, p. 65).

Assim, a partir da reflexão acerca da experiência bolchevique Gramsci chega à conclusão de que as circunstâncias da Europa ocidental eram muito diferentes das condições da Rússia. Em especial, a Rússia e a Europa ocidental eram bastante distintas no que diz respeito à força relativa tanto do Estado quanto da sociedade civil.

Mas em que consiste a sociedade civil para Gramsci? De maneira mais específica, a sociedade civil é “o conjunto de organismos designados vulgarmente como ‘privados’ [...]” (GRAMSCI, 2001, p. 20), formada pelas organizações responsáveis tanto pela elaboração quanto pela difusão das ideologias, compreendendo assim o sistema escolar, as igrejas, os sindicatos, os partidos políticos, as organizações profissionais, a organização material da cultura (que se dá pelos jornais, revistas, editoras, meios de comunicação de massa) etc.

Em suma, os ditos “aparelhos privados de hegemonia” – organismos sociais coletivos voluntários e relativamente autônomos em face da sociedade política (GRAMSCI, 2004, p. 112). Tal sociedade civil é considerada uma das esferas

principais do Estado visto em seu sentido ampliado; a outra seria a sociedade política: o conjunto de mecanismos através dos quais a classe dominante detém o monopólio legal da repressão e da violência e que se identifica com os aparelhos de coerção sob controle das burocracias executivas e policial-militar.

Tal distinção entre sociedade política e sociedade civil é de ordem metodológica e não orgânica, uma vez que sociedade civil e Estado se confundem na realidade concreta (LIGUORI, 2003; MACCIOCCHI, 1976).

Contudo, conforme afirma Coutinho (1981), tal distinção se justifica por duas razões: em primeiro lugar, porque há uma diferença na função que ambas as esferas exercem na organização da vida social, na articulação e na reprodução das relações de poder. Embora ambas sirvam para conservar ou promover uma determinada base econômica, o modo como se dá tal conservação/promoção varia; no âmbito e através da sociedade civil as classes buscam exercer sua hegemonia por meio de direção política e consenso. Já no tocante à sociedade política as classes exercem uma dominação mediante a coerção. Isso aponta para a novidade introduzida por Gramsci, a saber, a concessão de uma base material própria, de um espaço autônomo e específico de manifestação para a hegemonia enquanto figura social.

Em segundo lugar – e ligado à primeira razão –, tais esferas se distinguem por possuírem uma materialidade social própria. Enquanto a sociedade política tem seus portadores materiais nos aparelhos repressivos do Estado, os portadores materiais da sociedade civil são os “aparelhos privados de hegemonia”. A esfera ideológica ganha assim, nas sociedades capitalistas avançadas, uma autonomia material em relação ao Estado em seu sentido restrito.

Em suma, a necessidade de conquistar o consenso como base para a dominação criou objetivações reais que passam a funcionar como portadores materiais específicos das relações sociais de hegemonia. Nas palavras de Coutinho, “é essa independência material [...] que funda ontologicamente a sociedade civil como uma esfera própria, dotada de legalidade própria, e que funciona como mediação necessária entre a estrutura econômica e o Estado-coerção” (COUTINHO, 1981, p. 93).

Nota-se assim que, ao contrário de Marx que não fazia distinções entre a sociedade civil e a estrutura econômica (MONTAÑO, 2002), Gramsci efetua tal distinção. Na verdade, como bem afirmou Bobbio, “a sociedade civil, em Gramsci, não pertence ao momento da estrutura, mas ao da superestrutura” (BOBBIO, 1987b, p. 32).

Em suma, a contribuição teórica de Gramsci é deveras significativa na medida em que este distingue no interior do Estado – embora, no Estado, os momentos da força e do consenso estejam dialeticamente unidos – um nível superestrutural, a hegemonia, através do qual o Estado de classe exerce sua direção e mantém sua liderança ideológica sobre a sociedade civil. A distinção entre sociedade civil e sociedade política não é apenas uma distinção metodológica entre dois níveis da superestrutura, mas sim um ponto de extrema originalidade e de enriquecimento teórico para a teoria marxista do Estado.

Tal distinção põe em evidência a complexidade, a articulação e a relativa independência, com relação à base econômica, das instituições, das organizações, das formas da consciência e da ideologia por meio das quais é expresso o poder de uma classe; além de servir para explicar a relação dialética entre coerção e consenso, ditadura e hegemonia, que serve de base e expressão para o poder de uma classe.

Não se imagina, assim, a possibilidade real da superação do capitalismo, aceitando-se, portanto, o sistema do capital e procurando apenas melhorá-lo. Não se luta, assim, pela transformação do poder estatal e/ou do mercado, uma vez que estes são tidos como inatingíveis; o que se busca é o poder que está ao alcance do subalterno, do cidadão comum, o “micropoder” foucaultiano, criado nas associações e organizações comunitárias.

Portanto, luta-se dentro da – e reforçando a – ordem capitalista. Isso aponta para a necessidade de uma perspectiva distinta que busque não apenas entender a realidade, mas também transformá-la; daí a superioridade não apenas explicativa, mas também política da leitura gramsciana da sociedade civil.

## **Hegemonia do sistema capitalista**

A noção de hegemonia foi criada no seio da tradição marxista para pensar as diversas configurações sociais que se apresentavam em distintos pontos no tempo e no espaço. Apesar de ter suas origens na social-democracia russa e em Lênin, é Gramsci que apresenta uma noção de hegemonia mais elaborada e adequada para pensar as relações sociais, sem cair no materialismo vulgar e no idealismo que são encontrados na tradição (ALVES, 2010).

A noção de hegemonia propõe uma nova relação entre estrutura e superestrutura, e tenta se distanciar da determinação da primeira sobre a segunda, mostrando a centralidade das superestruturas na análise das sociedades avançadas (ALVES, 2010).

Nesse contexto, a sociedade civil adquire um papel central, bem como a ideologia, que aparece como constitutiva das relações sociais. Deste modo, uma possível tomada do poder e uma construção de um novo bloco histórico passam pela consideração da centralidade dessas categorias que, até então, eram ignoradas.

De acordo com Anderson (1989), Gramsci está situado no momento de transição entre a primeira geração do marxismo e o marxismo ocidental. O problema central que perpassa a tradição do marxismo ocidental é a tentativa de responder por que a revolução proletária não aconteceu no Ocidente e quais as condições que favoreceram a eclosão de uma revolução na Rússia. Gramsci aponta as diferenças estruturais nas formações sociais do Oriente e do Ocidente, e a necessidade de adotar estratégias políticas distintas das que foram adotadas na Rússia, já que o capitalismo avançado nos países ocidentais possibilitou também o fortalecimento das superestruturas (COUTINHO, 1992).

A partir destas reflexões, Gramsci elabora sua noção de hegemonia, sendo considerado o teórico marxista que mais insistiu nessa questão e que deu uma grande contribuição ao marxismo (GRUPPI, 1978; MACCIOCHI, 1976).

A maior dificuldade de conquista do poder nas sociedades capitalistas avançadas já havia sido observada por Lênin e, muito embora ele nunca tenha falado diretamente sobre hegemonia, Gramsci atribui a ele a origem deste conceito, que tem grande influência em seu pensamento e em sua ação política (COUTINHO, 1992).

Segundo Gruppi (1978, p. 1), “o ponto de contato mais constante e mais enraizado de Gramsci com Lênin seria o conceito de hegemonia”.

A hegemonia gramscista é a primazia da sociedade civil sobre a sociedade política. Apesar dessa diferença fundamental, Gramsci tenta dar continuidade à noção de hegemonia leninista a partir do princípio teórico-prático que, segundo ele, foi a grande contribuição de Lênin à filosofia da práxis, na medida em que fez progredir a doutrina e a prática política.

Deste modo, a consolidação de um aparato hegemônico remete à necessidade de unificação entre teoria e prática, à formulação de uma nova concepção do mundo.

Gramsci afirma que é muito comum um determinado grupo social, que está numa situação de subordinação em relação a outro grupo, adotar a concepção do mundo deste, mesmo que ela esteja em contradição com a sua atividade prática. Ademais, ele ressalta que esta concepção do mundo imposta mecanicamente pelo

ambiente exterior é desprovida de consciência crítica e coerência, é desagregada e ocasional (ALVES, 2010).

Dessa adoção acrítica de uma concepção do mundo de outro grupo social, resulta um contraste entre o pensar e o agir e a coexistência de duas concepções do mundo, que se manifestam nas palavras e na ação efetiva. Gramsci (1978a, p. 15) conclui, portanto, que “não se pode destacar a filosofia da política; ao contrário, pode-se demonstrar que a escolha e a crítica de uma concepção de mundo são, também elas, fatos políticos”.

Para Gramsci, a consciência crítica é obtida através de uma disputa de hegemonias contrastantes, primeiro no campo da ética, depois no âmbito político, culminando, finalmente, numa elaboração superior de uma concepção do real. Por isso, ele enfatiza a necessidade de se conceber o desenvolvimento político do conceito de hegemonia não apenas como progresso político-prático, mas também como um grande progresso filosófico, já que ele implica e supõe necessariamente uma unidade intelectual e uma ética adequadas a uma concepção do real que superou o senso comum e tornou-se crítica, mesmo que dentro de limites ainda restritos (GRAMSCI, 1978a, p. 21).

Em outra passagem, afirma que “a realização de um aparato hegemônico, enquanto cria um novo terreno ideológico, determina uma reforma das consciências e dos métodos de conhecimento, é um fato de conhecimento, um fato filosófico” (GRAMSCI, 1978a, p. 52).

Assim como Lênin, Gramsci acredita que a classe operária não chega a essa consciência crítica de maneira espontânea, não se torna independente “por si” sem se organizar; esta organização deve partir “de fora” e remete diretamente à questão política dos intelectuais, na medida em que, para Gramsci, não existe organização sem intelectuais. Estes representam o elemento de ligação teórico-prática, o nexo que liga a estrutura à superestrutura.

Nesse contexto, Gramsci (1978c) ressalta a importância do partido político no mundo moderno, pois, segundo ele, no partido, os elementos de um grupo social e econômico superam o momento do seu desenvolvimento histórico e se tornam agentes de atividades gerais, de caráter nacional e internacional.

Segundo Gramsci, este organismo complexo já é determinado pelo desenvolvimento histórico e é o partido político; “a primeira célula na qual se aglomeram germes de vontade coletiva que tendem a se tornar universais e totais” (GRAMSCI, 1978b, p. 6).

Ademais, Gramsci afirma que o partido político é a forma mais adequada

de aperfeiçoar os dirigentes e a capacidade de direção. Muito embora cada partido político seja expressão de um único grupo social, em determinadas condições ele deve exercer uma função de equilíbrio entre os interesses do seu grupo e de outros grupos sociais, ampliando a sua base social e fazendo com que o seu desenvolvimento se processe com o consentimento e o apoio dos grupos aliados, e até mesmo de grupos antagonicos (GRAMSCI, 1978b, p. 22).

A ampliação da base social da classe fundamental, através de um sistema de alianças e a conquista de outros grupos pelo consenso, constitui aspectos fundamentais para o estabelecimento de um aparato hegemônico. Desse modo, Gramsci aponta que a questão da hegemonia não deve ser entendida como uma questão de subordinação ao grupo hegemônico; pelo contrário, ela pressupõe que se leve em conta os interesses dos grupos sobre os quais a hegemonia será exercida, que estabeleça uma relação de compromisso e que faça sacrifícios de ordem econômico-corporativa.

Entretanto, ele aponta que esses sacrifícios nunca envolvem os aspectos essenciais do grupo hegemônico, pois se a hegemonia é ético-política, ela é também econômica (GRAMSCI, 1978b, p. 33).

Portelli (1977) observa, no entanto, que a hegemonia não é exercida sobre toda a sociedade, mas somente sobre as classes aliadas, e para conter as classes opositoras a classe dirigente usa da força. É por isso que se pode falar de uma classe dirigente e dominante ao mesmo tempo.

Nas palavras de Gramsci (2002, p. 62-63):

a supremacia de um grupo se manifesta de dois modos, como 'domínio' e como 'direção intelectual e moral'. Um grupo social domina os grupos adversários, que visa a 'liquidar' ou a submeter inclusive com a força armada, e dirige os grupos afins e aliados. Um grupo social pode e, aliás, deve ser dirigente já antes de conquistar o poder governamental (esta é uma das condições fundamentais inclusive para a própria conquista do poder); depois, quando exerce o poder e mesmo se o mantém fortemente nas mãos, torna-se dominante, mas deve continuar a ser também [dirigente].

Portelli (1977, p. 69) aponta que:

o aspecto essencial da hegemonia é justamente a criação de um bloco ideológico que permite à classe dirigente manter o monopólio intelectual, através da atração das demais camadas de intelectuais. Ele ressalta, no entanto, que esse monopólio ideológico garante não apenas que a classe fundamental exerça sua função dirigente, mas também sua função dominante, como

no caso do ‘transformismo’, o qual seria a absorção dos intelectuais dos grupos inimigos e a decapitação da sua direção política e ideológica.

Gramsci (2002) exemplifica o processo de transformismo ao falar do *Risorgimento* na Itália, que ele percebe como uma “revolução passiva”. Segundo ele, o Partido de Ação não conseguiu imprimir ao movimento do *Risorgimento* um caráter popular, porque foi atraído e influenciado pelo partido dos moderados.

Nesse sentido, se as classes subalternas pretendem criar um novo bloco histórico, devem desenvolver seu próprio aparato hegemônico, com uma direção política e ideológica própria. Portanto, o primeiro passo seria romper com o sistema hegemônico da classe dirigente e a ideologia dominante (PORTELLI, 1977).

A importância de se combater a classe dirigente, primeiramente, no campo ideológico, decorre da percepção de Gramsci da centralidade que a sociedade civil assumiu nos Estados avançados. Na sua análise sobre as formações econômico-sociais do Oriente e do Ocidente, Gramsci percebe que a sociedade civil se mostra pouco estruturada no primeiro caso e com uma estrutura muito poderosa no segundo.

Essa relação equilibrada que se observa no Ocidente entre Estado e sociedade civil impossibilita a superestimação do papel das catástrofes econômicas imediatas no processo de desagregação do bloco dominante e uma estratégia baseada na guerra de movimento (COUTINHO, 1992, p. 92).

Neste sentido, a criação de um novo bloco histórico, por parte das classes subalternas, pressupõe não apenas a criação de um novo sistema hegemônico, mas também uma crise de hegemonia da classe dirigente. Esta pode ocorrer quando esta classe falha em algum empreendimento ou quando amplas massas saem da passividade e se inserem na vida política, apresentando certa organização e uma série de reivindicações, ainda que em condições limitadas (GRAMSCI, 1978b, p. 55).

Na crise de hegemonia, a classe dominante perde a direção das classes subordinadas, já que estas rompem com os intelectuais que as representam; é o caso dos intelectuais que controlam a sociedade civil e, mais particularmente, os partidos políticos tradicionais (PORTELLI, 1977, p. 104).

Ademais, Portelli (1977, p. 109) observa que a crise de hegemonia afeta essencialmente a sociedade civil e a classe dirigente torna-se classe dominante conservando o controle da sociedade política, ou seja, do aparelho de Estado e da

coerção.

Portanto, depois de elaborada a direção ideológica do novo bloco histórico, as classes subordinadas devem organizar uma direção político-militar contra o sistema hegemônico da classe dominante.

## **O Conceito gramsciano de “revolução passiva”**

O conceito de “revolução passiva” é categoria fundamental que Gramsci utiliza para compreender a formação do Estado burguês moderno na Itália (SOUSA, 2010).

O conceito de “revolução passiva”, “revolução-restauração” ou “transformismo” foi trabalho por Gramsci em sua obra *O Risorgimento*. A partir desse estudo, Gramsci faz uma crítica à filosofia de Benedetto Croce (1866-1952), por esta tratar da Restauração dos Bourbons, a História da Europa no século XIX (1932), deixando de lado os tumultos econômicos e militares da Revolução Francesa e das guerras napoleônicas, e a História da Itália em 1871, sem enfatizar as discussões sobre as lutas do *Risorgimento* (GRAMSCI, 2002).

A crítica de Gramsci dirigia-se também à opção que, em 1920, Benedetto Croce, fez ao aderir o liberalismo na Itália fascista. Para Gramsci, o movimento conhecido como *Risorgimento* pode ser definido como formação das condições concretas, incluindo as relações internacionais, que possibilitaram a unificação do Estado italiano a partir da união das forças nacionais, mas este fato deve ser apreendido no mesmo processo histórico vivenciado pelos europeus. Ressalva, todavia, que este fenômeno não é desvinculado dos acontecimentos internos da Itália (GRAMSCI, 2002).

Dessa forma, na análise gramsciana o *Risorgimento*, aborda de maneira minuciosa, aspectos de um desenvolvimento europeu mais geral, que, para melhor compreensão, dividimos em quatro momentos: no primeiro, trata da Reforma Francesa, no segundo, da Revolução Francesa, e, no terceiro, da consolidação do liberalismo como filosofia, ou seja, modo de vida (SOUSA, 2010).

Além dos aspectos gerais, é preciso entender os aspectos nacionais, aqui considerados como o quarto momento. Nas palavras de Gramsci:

como retomada de vida italiana, como formação de uma nova burguesia, como consciência crescente de problemas não só municipais e regionais mas nacionais, como sensibilidade a certas exigências ideais [...] a novas ideias, a novas atividades, a novo ordenamento político (2002, p. 19).

O *Risorgimento*, porém, para Gramsci, só se consolida a partir do momento em que ele se transforma em ação, ou seja, mesmo existindo as condições objetivas, internacionais e nacionais, esta “se torna consciente em grupos de cidadãos dispostos à luta e ao sacrifício” (GRAMSCI, 2002, p. 22).

É a partir desse entendimento, das forças presentes na consolidação do *Risorgimento*, momento de concretude de unificação italiana, que Gramsci busca a elaboração de suas reflexões históricas.

O *Risorgimento* é caracterizado, portanto, pela hegemonia das forças moderadas e democráticas presentes naquele contexto histórico. Gramsci ressalta a hegemonia do grupo dos moderados como sendo capaz de atrair um Papa (Pio IX – Giovanni Mastai Ferreti) para que este aceitasse o movimento liberal. Vejamos:

[...] que o movimento liberal tenha tido êxito em suscitar a força católico-liberal e fazer com que o próprio Pio IX se pusesse, ainda que brevemente, no terreno do liberalismo (o suficiente para desagregar o aparelho político-ideológico do catolicismo e tirar-lhe a confiança em si mesmo) – eis a obra-prima política do *Risorgimento* e um dos pontos mais importantes de desatamento dos velhos nós que haviam impedido, até então, pensar concretamente na possibilidade de um Estado unitário italiano (GRAMSCI, 2002, p. 21).

Na análise gramsciana, a fraqueza do grupo dos democráticos residia no Partido de Ação, que não tinha sequer um programa de governo que despertasse credibilidade da população. Chamou, a atenção de Gramsci o fato de o Partido de Ação ter como bandeira a categoria histórica de “jacobinos”, porém os democráticos não foram capazes de se opor aos moderados e organizar o movimento popular de massas, especificamente, o movimento dos camponeses do sul da Itália, alijando assim a revolução burguesa na Itália (SOUSA, 2010).

Para Gramsci, portanto, o fracasso do Partido de Ação foi o grande responsável pela exclusão das massas no quadro da Itália unificada e abriu as portas para o corporativismo burguês que legitimou este Estado armado.

Cabe ressaltar que Gramsci acreditava em uma revolução do tipo jacobino para a Itália. Queria um movimento que fosse capaz de utilizar o Estado para realizar a transformação nacional que a burguesia não tinha feito.

Assim, Gramsci traz à tona duas questões fundamentais para discussão do marxismo: o papel das elites e a função das alianças de classe.

Para Gramsci, as classes governantes podiam ser dirigentes ou, somente, dominantes. No *Risorgimento*, o novo governo do Piemonte assumiu o comando

de uma Itália unificada, sem um verdadeiro consenso nacional.

Além do mais, a elite política do Reino, era mais dominante do que dirigente e incorporou as alas mazzinianas (Giuseppe Mazzini – 1805/1872) e garibaldinas (Giuseppe Garibaldi – 1807/1882) à força de “transformismo” – política de compromisso com a finalidade de privar os partidos de oposição da sua liderança pelo recurso de atraí-los para o ‘sistema’ (SOUSA, 2010).

A este fato Gramsci denomina transformismo, que é, portanto, uma forma complexa do processo sociopolítico, chamada de “revolução passiva”, identificada por ele de duas maneiras: na primeira, ocorre uma revolução sem participação das massas, como o *Risorgimento*; e, na segunda, sucede um progresso dissimulado de classes sociais impedidas de avançar abertamente, como a burguesia na França da Restauração, daí a rotulação posta por Gramsci de “revolução-restauração” (SOUSA, 2010).

Dessa forma, podemos entender que o conceito de “revolução passiva” trabalhado por Gramsci, diferentemente de uma revolução popular, feita “de baixo para cima”, do tipo jacobino, pressupõe sempre a presença de dois momentos: o da “restauração” (na medida em que é uma reação à possibilidade de uma efetiva e radical transformação “de baixo para cima”) e o da “renovação” (portanto muitas demandas populares são atendidas pelas velhas camadas dominantes).

Gramsci entende que faltava no desenvolvimento capitalista italiano uma iniciativa popular unitária, assim como se verificou que este desenvolvimento era uma reação das classes dominantes à subversão elementar e desorganizada das massas populares, ante a movimentos de “restaurações” vindos de baixo, ou seja, de “revoluções-restaurações” ou “revoluções passivas”.

O elemento restaurador, no conceito gramsciano, não invalida o fato de ocorrerem também modificações efetivas. A este respeito, Gramsci (2002, p. 317) exprimiu:

Pode-se aplicar ao conceito de revolução passiva (e pode-se documentar no *Risorgimento* italiano) o critério interpretativo das modificações moleculares, que, na realidade, modificam progressivamente a composição anterior das forças e, portanto, transformam-se em matriz de novas modificações.

Havia, ainda, em Gramsci uma convicção de que o fascismo era uma forma transitória de governo da burguesia. Com base nesse suposto, aplica exploratoriamente o conceito de “transformismo” ou “revolução-passiva” ao regime instituído por Mussolini na Itália, como instrumento para explicar a

passagem do capitalismo italiano de sua fase concorrencial ao período monopolista.

De acordo com o Gramsci (2006, p. 299), com o fascismo,

[...] ter-se-ia uma revolução passiva no fato de que, por intermédio da intervenção legislativa do Estado e através da organização corporativa, teriam sido introduzidas na estrutura econômica do país modificações mais ou menos profundas a fim de acentuar o elemento ‘plano de produção’, isto é, teria sido acentuada a socialização e a cooperação da produção, sem com isso tocar (ou limitando-se apenas a regular e controlar) a apropriação individual e grupal do lucro. No quadro concreto das relações sociais italianas, esta pode ter sido a única solução para desenvolver as forças produtivas da indústria sob a direção das classes dirigentes tradicionais, em concorrência com as mais avançadas formações industriais de países que monopolizam as matérias-primas e acumularam gigantescos capitais.

Gramsci discerne, portanto, uma ‘função de tipo Piemonte’ nas revoluções passivas, as quais significam mudanças políticas e sociais conduzidas pelo Estado na ausência de classes sem condições para mobilizar o apoio das massas populares. Nestes casos, existe governo e até governo forte; mas não existe liderança.

## **Justiça ambiental uma forma de revolução passiva da sociedade civil contra a hegemonia do sistema capitalista**

Desde o final do século XX, com o fim da guerra fria, a humanidade emergiu, de maneira irreversível, em um profundo processo de redefinição dos paradigmas tradicionais, vigentes em diversos de seus campos de racionalidade, ensejando uma verdadeira “crise civilizacional” (AZEVEDO, 2008, p. 13).

Podem ser consideradas causas principais do fenômeno: a radicalização do processo de globalização da economia fundado no capitalismo neoliberal, impulsionada pela quebra das últimas barreiras políticas decorrentes dos conflitos leste-oeste com o fim da Guerra Fria (ROTH, 2000, p. 18) e marcada pela superação das fronteiras mercadológicas, assim como a redução do poder de intervenção estatal e o incremento dos mecanismos de troca de informação.

Nas palavras de Gramsci (1977, p. 69), “o capitalismo é um fenômeno histórico mundial e seu desenvolvimento é desigual. Significa que as diferentes nações não podem ocupar concomitantemente, o mesmo nível de desenvolvimento”.

Segundo Morton (2007, p. 50):

Essa perspectiva faz parte de um claro delineamento da geopolítica do sistema de estados e do desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo, existia: o grupo de estados capitalistas que formavam a pedra angular do sistema de estados internacional daquela época e àqueles estados que representavam a periferia imediata do mundo capitalista, nos primeiros um sistema político-econômico-global marcado pela 'hegemonia anglo-saxão'.

Na visão de Gramsci, eis o porquê de o “desenvolvimento desigual do capitalismo [ser] um fenômeno histórico-mundial” em que “as populações coloniais tornam-se o fundamento sobre o qual todo o edifício da exploração capitalista é erigido”.

A expansão capitalista, que inicialmente buscava apenas a exploração dos países do “novo mundo”, agora passa também a percebê-los como “mercado consumidor”, ali se fazia necessária a construção do mínimo para sobrevivência, e alguns itens de primeira necessidade se faziam importantes e precisavam ser produzidos lá mesmo, começa um processo de industrialização destas nações com a intenção de desenvolver e expandir o sistema capitalista de produção, que assim como na Europa, não logrou o mesmo êxito obtido nas indústrias americanas.

Isto porque, os países se industrializavam, mas continuavam dependentes, tinham soberania política, mas não econômica, mantinha-se a teoria da dependência, que pressupõe o desenvolvimento ligado ao industrialismo, por isso os países periféricos tiveram que se industrializar, para que pudessem atingir esse ‘desenvolvimento’ e sua independência econômica.

Do ponto de vista econômico, “desenvolvimento é basicamente, aumento do fluxo de renda real, isto é, incremento da quantidade de bens e serviços, por unidade de tempo, à disposição de determinada coletividade” (FURTADO, 1961, p. 115-116).

Essas transformações resultaram em alterações significativas nas estruturas vigentes na sociedade como um todo, especialmente no âmbito do desenvolvimento social, nas formas de participação política e no equilíbrio ecológico.

Quanto ao desenvolvimento social, os ditames do liberalismo industrial, construídos a partir das revoluções burguesas do século XVII, resgatados e radicalizados pelo neoliberalismo globalizado transformado em capitalismo financeiro, não produziram os resultados propugnados por seus defensores. Ao invés do alardeado aumento da riqueza geral e da divisão dos bens, o que ocorreu foi o recrudescimento da pobreza e da concentração econômica.

No âmbito da política, impera a “ética política do negócio” (AZEVEDO, 2008, p. 17), impondo restrições ao exercício democrático do poder. Os partidos políticos perdem sua representatividade à medida que deixam de possuir autonomia decisória, ante a pressão exercida por organismos internacionais e pelo grande capital. E, em razão disso, quando chegam ao poder, dificilmente conseguem cumprir as promessas de campanha e seguir a ideologia política partidária.

Os indivíduos, no mesmo passo, são limitados em sua liberdade de pensamento, haja vista que o principal meio de (des)informação, a televisão, é denominada por uns poucos grupos, no mais das vezes compromissados com interesses econômicos, o que dificulta ainda mais exercício do dissenso e da liberdade de pensamento, implicando, por conseguinte, um esvaziamento da democracia.

No que tange aos reflexos do processo para o equilíbrio ecológico, a situação é especialmente nefasta, exigindo imediatas e eficazes por parte da sociedade e das instituições políticas.

O modelo de produção capitalista desenfreado, pautado pelo estímulo massivo do consumo e pela busca de novas tecnologias, além do aumento demográfico, ocasionou consequências de contornos dramáticos para a humanidade, a ponto de, pela primeira vez na história, se cogitar o risco de impossibilidade de manutenção das condições necessárias à vida como decorrência de atividades humanas.

Segundo Mueller (2007, p. 53): “junto com o avanço recente da urbanização nos países em desenvolvimento, isso também implica aglomeração de segmentos mais pobres da população em espaços limitados, com igualmente forte comprometimento do meio ambiente”.

Emerge, assim, um novo período histórico da humanidade, no qual a modernidade se converte, na expressão de Beck, em “sociedade de risco” global, num processo que assim descreve:

A conversão dos efeitos colaterais invisíveis da produção industrial em conflitos ecológicos globais críticos não é, em sentido estrito, um problema do mundo que nos rodeia – não é o que se denomina um ‘problema ambiental’ – senão, antes, uma profunda crise institucional da primeira fase (nacional) da modernidade industrial (BECK, 2006, p. 51).

O simples fato do risco, ressalte-se, não é o fato novo a desestabilizar as

estruturas tradicionais, pois desde a sociedade industrial já se convivia em alguma medida com os perigos do desenvolvimento. O aspecto inédito é a sua amplitude, extraordinária, e seus efeitos, incalculáveis.

O estágio alcançado pelas atividades industriais e tecnológicas em curso, marca deste período da modernidade, faz com que os riscos enfrentados não mais se submetem a limitação espacial ou temporal, sua responsabilidade não se coadune com conceitos como culpa ou nexos de causalidade, nem seus resultados danosos sejam possíveis de compensação ou securitização (BECK, 2006, p. 120).

Com efeito, em países densamente povoados o aumento na demanda por alimentos geralmente conduz à adoção de processos de ocupação, abertura e uso descontrolados de terras, com cultivos em zonas inadequadas, resultando em crescente degradação de solos, perda de fertilidade, erosão e, no limite, em desertificação, que muitas vezes são ações que resultam em injustiça ambiental.

Nesse sentido, entende-se por injustiça ambiental o mecanismo pelo qual sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis (LOW; GLEESON, 2000).

O conceito de justiça ambiental foi proposto como uma alternativa ao que Bullard (2004) chamou de paradigma da “proteção ambiental gerencial”, onde todos os seres humanos seriam igualmente responsáveis pelo consumo dos recursos e pela “destruição da natureza” e seriam afetados indistintamente pela contaminação ambiental.

Assim para Bullard (2004, p. 76) justiça ambiental é:

a busca do tratamento justo e do envolvimento significativo de todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, origem ou renda no que diz respeito à elaboração, desenvolvimento, implementação e reforço de políticas, leis e regulações ambientais. Por tratamento justo entenda-se que nenhum grupo de pessoas, incluindo-se aí grupos étnicos, raciais ou de classe, deva suportar uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas resultantes de operações industriais, comerciais e municipais, da execução de políticas e programas federais, estaduais, locais ou tribais, bem como das consequências resultantes da ausência ou omissão destas políticas.

Dito de outra forma, trata-se da “especialização da justiça distributiva, uma

vez que diz respeito à distribuição igualitária do meio ambiente para os seres humanos” (LOW; GLEESON, 2000, p. 34).

Com o desenvolvimento da classe trabalhadora e sua organização política materializada pela experiência do socialismo real, ocorrida após a Revolução Russa de 1917 e a crise europeia após a Segunda Guerra Mundial, trazendo fome e desemprego para maior parte do continente, o Estado, cuja função principal era, até então, abster-se de intervir na liberdade do cidadão, é chamado a intervir diretamente nas relações econômicas trabalhistas e sociais.

A busca pelo valor “igualdade” passa ao centro das construções teóricas, exigindo uma participação mais ativa do Estado, inclusive na planificação da economia, convertendo-se de Estado Liberal em Estado Intervencionista.

Nesse passo, surge o Direito Social, pautado, basicamente, pelo retorno do valor justiça para dentro do fenômeno jurídico, fazendo com que a legitimidade seja buscada fora das normas positivas.

o fundamento da legitimação do poder estaria calcado na emergência de uma ‘democracia organizacional’, cujo eixo central se transfere da cidadania para o espaço da produção, calçada na necessidade do ‘equilíbrio ecológico’ do sistema econômico e na ideia de uma ‘consciência global’, gerada espontaneamente a partir daquela necessidade (FARIA, 2004, p. 222).

No último século, o avanço do processo de industrialização globalizada, oriundo da hegemonia do sistema capitalista, com grandes avanços tecnológicos, que permitiu ao homem, maior conforto e melhores condições de vida provocou impactos negativos, como os vazamentos e os acidentes nas indústrias petrolífera e química; a morte de rios, lagos e baías; as doenças e mortes causadas pelo uso de agrotóxicos e outros poluentes; a expulsão das comunidades tradicionais pela destruição dos seus locais de vida e trabalho.

Dessa forma, a necessidade de se efetivar a justiça ambiental decorre das constatações que a crescente escassez de recursos naturais e que a desestabilização dos ecossistemas afeta de modo desigual, e muitas vezes injusto, diferentes grupos sociais ou áreas geográficas. Assim, a justiça ambiental, requer elementos jurídicos, sociais e políticos na persecução de uma condição ambiental capaz de favorecer a harmonia entre os ecossistemas e, conseqüentemente, garantir a plena satisfação da dignidade para além do ser humano.

Com efeito, a pobreza, as desigualdades distributivas e a concentração de

população nas grandes cidades de muitos dos países em desenvolvimento vêm ocasionando três tipos de problemas ambientais: a poluição, a congestão de veículos e a degradação resultante dos padrões de consumo de um grupo relativamente pequeno de pessoas de renda média e alta, favorecidas em termos de acesso aos bens e serviços básicos para as camadas de baixa renda.

Nas grandes cidades, por exemplo – mesmo nas mais prósperas, uma proporção considerável da população enfrenta condições de vida precárias. A degradação associada à pobreza é altamente visível ali. Os problemas ambientais urbanos comuns aos países industrializados – a poluição do ar e da água – são exacerbados por um crescimento demográfico desordenado que vem gerando graves problemas, dentre eles a injustiça ambiental.

Na verdade, o que se constata é que a sociedade contemporânea, principalmente nos países em desenvolvimento, tornou-se um modelo de insustentabilidade; ela é naturalmente geradora de complexos problemas ambientais, que não podem ser resolvidos sem que haja uma tomada de consciência por parte dos governantes de todo o mundo, assim como de todas as sociedades que habitam o planeta, que se faz imprescindível e urgente garantir a manutenção da melhoria das bases de conservação da vida (DUARTE, 2006).

Partindo-se do pressuposto de que o Estado, o direito e economia são construções culturais que deveriam servir ao incremento das condições de vida humana, é possível imaginar que seus postulados permitam uma perene redefinição e busca por alternativas melhores, sempre dependentes, em última análise, da vontade do indivíduo.

É importante salientar, nesse aspecto, que, como resposta ao caos social produzido pela pós-modernidade, já existem diversos movimentos insurgentes que paulatinamente ganham corpo, destacando-se, em razão do caráter mundializado do bem protegido; aqueles comprometidos com a causa ecológica. São movimentos sociais com uma nova roupagem, comprometidos agora com causas e valores ao mesmo tempo locais e globais, muitas vezes desvinculados dos espaços territoriais nacionais.

Leciona Wolkmer (2009, p. 213) que:

As novas exigências globalizadas e os conflitos em espaços sociais e políticos periféricos, tensos e desiguais, tornam, presentemente, significativo reconhecer na figura dos novos movimentos sociais, uma fonte legítima de engendrar práticas descentralizadas de justiça alternativa e direitos emergentes, bem como viabilizar práticas legitimadoras de resistências ao

desenfreado processo de desregulamentação e desconstitucionalização da vida.

Essa participação da sociedade civil na gestão ambiental, reputa-se imprescindível, vez que se constitui forma importante de democratização dessa gestão, na elaboração de princípios ambientalmente justos e que proporcionem a todas as nações condições equilibradas de crescimento econômico, sem que para isso, seja necessária a imposição de todos os impactos sócio-ambientais resultantes desse processo a uma parcela exclusiva da população.

Neste sentido, afirma Gramsci (1996, p. 232) “a revolução passiva acontece naqueles países que modernizam o Estado por meio de uma série de reformas ou guerras nacionais, sem contudo, passar por uma revolução radical do tipo jacobina”. É um processo que nos revela continuidades, bem como mudanças na direção política do capital.

## **Considerações finais**

A globalização econômica vem produzindo efeitos nefastos para o desenvolvimento social, a participação política e, especialmente, para o equilíbrio ecológico do planeta, ocasionando verdadeira crise civilizacional.

Em contraponto ao modelo capitalista vigente, não deve ser aceito de modo acrítico pela sociedade comprometida com a evolução da sociedade humana e o bem comum, pois acaba por legitimar as estruturas do poder vigentes e as injustiças cometidas em seu nome.

Como alternativa, propõe-se um desenvolvimento econômico sustentável e ambientalmente justo, mitigado pela sociedade civil através de um processo de revolução passiva, fundamentado na inserção da dignidade humana e do meio ambiente como objetivos fundamentais do Estado.

## **Referências**

ALVES, Ana Rodrigues Cavalcanti. O Conceito de hegemonia: de Gramsci a Laclau e Mouffe. **Lua Nova**, São Paulo, n. 80, p. 71-96, 2010.

ANDERSON, Perry. **Considerações sobre o marxismo ocidental**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

AZEVEDO, Paulo Faraco. **Ecocivilização**. São Paulo: RT, 2008.

BECK, Ulrich. **La Sociedad del riesgo gobal**. Madrid: Siglo XXI, 2006.

BOBBIO, Norberto. **Which Socialism?** Marxism, Socialism and Democracy.

Cambridge: Polity, 1987a.

\_\_\_\_\_. **The Future of democracy.** Minneapolis: University of Minnesota Press, 1987b.

BULLARD, Robert D. **Environment and Morality Confronting Environmental Racism in the United States.** Identities, Conflict and Cohesion. Programme Paper Number 8, October 2004.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci:** um estudo sobre o seu pensamento político. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

\_\_\_\_\_. **Gramsci.** Porto Alegre: L&PM, 1981. (Coleção Fontes do Pensamento Político).

DUARTE, Marise Costa de Souza. **Meio ambiente sadio:** direito fundamental em crise. Curitiba: Juruá, 2006.

FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada.** São Paulo: Malheiros, 2004.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento.** Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. v. 1.

\_\_\_\_\_. **Escritos Políticos.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. v. 1.

\_\_\_\_\_. **Cadernos do Cárcere.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. v. 5.

\_\_\_\_\_. **Cadernos do Cárcere.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. v. 6.

\_\_\_\_\_. **Prison notebooks.** New York: Columbia University Press, 1996. v. 2.

\_\_\_\_\_. **Concepção dialética da história.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978a.

\_\_\_\_\_. **Maquiavel, a política e o Estado moderno.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978b.

\_\_\_\_\_. **Os Intelectuais e a organização da cultura.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978c.

\_\_\_\_\_. **Selections from Political Writings 1910–1920.** London: Lawrence and Wishart, 1977.

GRUPPI, Luciano. **O Conceito de hegemonia em Gramsci.** Rio de Janeiro: Graal, 1978.

KALDOR, Mary. The idea of global civil society. **International Affairs,** London,

v. 79, n. 3, p. 583–593, may 2003.

LIGUORI, Guido. Estado e sociedade civil: entender Gramsci para entender a realidade. In: COUTINHO, C. N.; TEIXEIRA, A. de P. (Orgs.). **Ler Gramsci, entender a realidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

LOW, Nicholas; GLEESON, Brendan. **Ecosocialisation and Environmental Justice**. Paper for the Conference of the International Critical Geography Group, University of Taegu, 10th – 13th August, 2000. Disponível em: <[http://econgeog.misc.hit-u.ac.jp/icgg/intl\\_mtgs/NLowBGleeson.pdf](http://econgeog.misc.hit-u.ac.jp/icgg/intl_mtgs/NLowBGleeson.pdf)>. Acesso em: 20/04/2014.

MACCIOCHI, Maria Antonieta. **A Favor de Gramsci**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Lisboa: Edições 70, LDA, 1993.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2002.

MORTON, Adam David. A Geopolítica do sistema de estados e o capitalismo global em questão. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 29, p. 45-62, nov. 2007.

MUELLER, Charles C. **Os Economistas e as relações entre o sistêmico econômico e o meio ambiente**. Brasília: UNB; FINATEC, 2007.

PORTELLI, Hugues. **Gramsci e o bloco histórico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

ROTH, Guenter. Global capitalism and multi-ethnicity. Marx Weber then and now. In: TURNER, Stephen (Ed.). **The Cambridge companion to Weber**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

RUPERT, Mark. **Producing hegemony: the politics of mass production and American global power**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995. (Cambridge Studies in International Relations, 38).

SOUSA, Antonia de Abreu. O Conceito gramsciano de “revolução passiva” e o estado brasileiro. **Revista Labor**, Fortaleza, v. 3, 2010. Disponível em: <[http://www.revistalabor.ufc.br/Artigo/volume3/conceito\\_gramsciano.pdf](http://www.revistalabor.ufc.br/Artigo/volume3/conceito_gramsciano.pdf)>. Acesso em: 19/04/2014.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução ao pensamento jurídico crítico**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Texto enviado em: 23/04/2014  
Aceito em: 23/02/2015